



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Recursos Humanos - SEJUCEL-RH

Ofício nº 1230/2026/SEJUCEL-RH

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Assunto: Ofício nº 1510/2026/CGE-CTA (71572382).

Senhor Controlador,

Em atenção ao expediente em referência (71572382), informamos que, após análise dos dados pertinentes, verifica-se que esta Secretaria não dispõe de quadro próprio de servidores efetivos, inexistindo, portanto, estrutura administrativa vinculada a Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) no âmbito interno.

Ressalte-se que inexistente legislação específica que institua PCCR aplicável a esta Secretaria, circunstância que afasta o amparo legal necessário ao atendimento da solicitação formulada por essa Controladoria-Geral.

Cumpramos esclarecer, ainda, que esta Secretaria conta atualmente com um corpo funcional composto por **119** (cento e dezenove) servidores, distribuídos conforme demonstrativo constante do quadro abaixo:

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL			
CDS	CEDIDOS	LOTADOS	EFETIVOS
88	09	22	0
TOTAL GERAL		119 SERVIDORES	

Diante do exposto, informamos a inviabilidade de atendimento do pleito nos termos requeridos no expediente citado.

Por fim, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e horário da assinatura eletrônica.

LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO**, **Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Allen Luna Neres dos Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/05/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71884859** e o código CRC **558BF775**.